



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 16494/2022

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre o reconhecimento da aporofobia como prática preconceituosa, discriminatória e injuriosa no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica reconhecido o caráter preconceituoso, discriminatório e injurioso da prática da aporofobia no Município de Maringá.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, compreende-se como aporofobia o repúdio, a aversão ou o desprezo pelos pobres ou desfavorecidos e a hostilidade para com pessoas em situação de pobreza ou miséria.

Art. 3.º Visando a adoção de medidas para o enfrentamento da aporofobia, a Administração Municipal poderá celebrar parcerias com entidades sociais e instituições de ensino, pesquisa e extensão, desde que verificada previamente a viabilidade da participação dessas entidades em ações como:

I - capacitação dos servidores públicos municipais para a prevenção e o enfrentamento a práticas aporofóbicas;

II - campanhas de conscientização sobre aporofobia junto à população;

III - reuniões e debates sobre o tema;

IV - demais ações que visem ao enfrentamento a práticas aporofóbicas.

Art. 4.º Ao se tratar da iniciativa de implementar ações de enfrentamento a práticas aporofóbicas por membros da Administração Pública ou que tenham relação direta com ela, será possível a adoção de medidas administrativas e penalidades para casos de ações de preconceito, discriminação ou injúria por parte de servidores públicos, concessionários de serviços públicos, prestadores de serviços ao Município de Maringá ou de estabelecimentos particulares com alvará emitido pela Municipalidade.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 04 de outubro de 2022.

ANA LÚCIA RODRIGUES
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 11/10/2022, às 08:13, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0273316** e o código CRC **474801FB**.